



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1173/2023, de 30 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 219.000,00** (duzentos e dezenove mil reais) para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.05 – Divisão de Merenda Escolar

12.365.0025.2.047 - Merenda Escolar - Educação Infantil

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço distrib. gratuita - FR 150 - 275.....R\$ 219.000,00

TOTAL.....R\$ 219.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 150 – FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - 103...R\$ 219.000,00

TOTAL.....R\$ 219.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de junho de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito